



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 09 DE NOVEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.469

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 12
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 100
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 101
AVISO.....	PÁG. 101

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 051/2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **43828819 / 2011**, de interesse de **LUIZ ALVES DO PRADO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14, 15 e 16, da Quadra 10, situados à Rua RB-4, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14/16	ÁREA	900,00 m ²
Frente para Rua RB-4		30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 96, 97 e 98		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 054 / 2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **44788594/2011**, de interesse de **JOAQUIM DE SOUZA CABRAL**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 04, da Quadra 106, situado à Avenida Lico Sampaio, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 04 e 04A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04	ÁREA	305,28m ²
Frente para Avenida Lico Sampaio		10,176m
Fundo confrontando com o Lote 27		10,176m
Lado direito confrontando com o Lote 04-A		30,00m